

Manual Geral de Utilização e Administração dos Laboratórios de Informática da FATEC SENAI CAMPO GRANDE/MS

Histórico de Versões

Versão	Data aprovação	Observação
1.0	15/08/2017	Primeira versão aprovada na reunião N° 0001
1.1	19/10/2017	Segunda versão para retificação na reunião N° 0002
1.2	20/12/2017	Terceira versão para retificação na reunião N° 0003
1.3	27/02/2018	Quarta versão para retificação na reunião N° 0004 Inclusão Capítulo V – DOS AGENDAMENTOS DOS LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA

Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI

Marcos Antônio Costa

Gerente FATEC SENAI CAMPO GRANDE/MS

Edilaine Garcia

Coordenadora de Educação

Manual Elaborado por:

José Carlos de Oliveira Rodrigues

Instrutor Técnico Operacional

Leandro de Medeiros Barbosa

Instrutor Técnico Operacional

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O presente manual tem por finalidade normatizar o uso e a administração dos Laboratórios de Informática dos cursos da FATEC SENAI CAMPO GRANDE/MS de forma apropriada, visando a organização e conservação da sua infraestrutura.

CAPÍTULO II

DA FINALIDADE

Art. 2º. Os Laboratórios de Informática da FATEC SENAI CAMPO GRANDE/MS por serem laboratórios específicos de natureza didático-pedagógica têm fim exclusivo de fomento às atividades de Ensino, Pesquisa, Pós-Graduação e demais atividades correlatas, atendendo:

- I. Atividades Programadas
- II. Atividades de Projeto de Inovação;
- III. Atividades para Treinamentos;
- IV. Atividades da Aprendizagem, Qualificação e Técnicos;
- V. Atividades de Pesquisa Acadêmicas da Graduação e Pós-Graduação;
- VI. Demais Atividades, sendo essas acompanhadas de 1(um) docente/responsável.

Parágrafo único. Atividades não previstas no artigo 2º necessitam da autorização expressa do responsável pelo laboratório (Apêndice A - Final deste Manual do Utilização do Usuário).

CAPÍTULO III

DOS USUÁRIOS

Art. 3º. São considerados usuários dos laboratórios (Alunos):

- I. Enquanto houver contrato vigente na FATEC SENAI CAMPO GRANDE/MS
- II. Colaboradores vinculados à FATEC SENAI CAMPO GRANDE/MS;
- III. Pessoas com autorização expressa do Gerente da FATEC SENAI CAMPO GRANDE/MS

Parágrafo único. Ex-alunos usarão infraestrutura da biblioteca.

CAPÍTULO IV

DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Art. 4º. O horário regular de funcionamento dos laboratórios de informática é de segunda-feira à sábado, no horário laboral da FATEC SENAI CAMPO GRANDE/MS.

CAPÍTULO V

DOS AGENDAMENTOS

Art. 5º. Não será realizado nenhum agendamento/troca/cancelamento dos laboratórios fora do prazo determinado

- I. 15 dias de antecedência para agendamentos
- II. 8 dias de antecedência para trocas/cancelamentos;

Art. 6º. Semanalmente será entregue na portaria uma planilha com os respectivos agendamentos do período; somente estará autorizado a pegar a chave do laboratório o colaborador que agendou o mesmo.

CAPÍTULO VI

DAS NORMAS DE UTILIZAÇÃO

Art. 7º. Os usuários têm o dever de cuidar e zelar por toda a infraestrutura dos laboratórios, incluindo as instalações (paredes, o chão, a mobília, etc.), os computadores, os equipamentos disponíveis e demais componentes dos laboratórios.

Art. 8º. Os usuários ficam PROIBIDOS, nas dependências dos laboratórios, de:

- I. Comer, beber ou fumar;
- II. Riscar ou danificar bancadas, cadeiras, computadores e periféricos, paredes, interruptores, equipamentos, componentes, entre outros bens pertencentes ao laboratório;
- III. Retirar etiquetas (Patrimônio, Número de Série, Marcas e etc.)
- IV. Mudar equipamentos de lugar
- V. Abrir ou retirar computadores e equipamentos, periféricos ou qualquer tipo de componentes pertencente ao laboratório;
- VI. Utilizar o laboratório para outros fins que não sejam para a realização de atividades;
- VII. Utilizar a internet para fins alheios;
- VIII. Instalar e/ou executar programas/jogos ou alterar as configurações dos computadores;

- IX. Utilizar aparelhos sonoros em situações que impeçam o bom rendimento do processo de ensino-aprendizagem;
- X. Acessar site indevidos que tenha conteúdo (pornográficos, violência, armas, bullying e etc.)
- XI. Perturbar a ordem e o bom andamento dos trabalhos durante as aulas ou horários de uso geral.
- XII. Utilizar os Laboratórios de Informática sem agendamento de aulas ou sem a presença de um Docente ou Técnico de Laboratório.

Art. 9º. São deveres dos usuários dos laboratórios:

- I. Colaborar para a conservação, higiene e manutenção do ambiente e dos equipamentos e componentes dos laboratórios;
- II. Ao fechar o laboratório, verificar se as janelas estão fechadas, mobília organizada (cadeiras) e todos os equipamentos estão desligados, incluindo ar condicionado/luz;
- III. Cumprir com as normas estabelecidas neste manual, assim como demais normas de utilização de ambientes e equipamentos existentes na FATEC SENAI CAMPO GRANDE/MS;
- IV. Denunciar qualquer tentativa de acesso não autorizado ou qualquer outro uso indevido dos laboratórios.

Art. 10º. Caso o usuário detecte algum problema com um computador ou qualquer equipamento dos laboratórios, este deve comunicar ao Professor responsável pelo laboratório, o qual tomará as devidas providências, com os Técnicos do Laboratórios

Art. 11º. Certificar-se de que o aluno esteja apto a operar um determinado sistema/equipamento ou componente antes de utilizá-lo. Caso contrário, o aluno deverá solicitar ajuda ao professor.

CAPÍTULO VII

DOS EQUIPAMENTOS E COMPONENTES

Art. 12º. O laboratório é composto por computadores, equipamentos específicos e de redes, sistemas computacionais, componentes e materiais de consumo:

§ 1º. É vedada a retirada de quaisquer equipamentos de laboratórios, sem o consentimento expresso do Gerente da FATEC SENAI CAMPO GRANDE/MS;

Art. 13º. Não é permitido o empréstimo de qualquer item para uso fora das instalações da FATEC SENAI CAMPO GRANDE/MS, exceto mediante o termo de cautela devidamente assinado (saída do equipamento e/ou recebimento do equipamento), do setor responsável pelo patrimônio.

CAPÍTULO VIII

DAS PENALIDADES

Art. 14º. O descumprimento de qualquer uma das normas deste manual pelo usuário irá acarretar, seguindo critérios abaixo, conforme expresso em regimento escolar considerando a gravidade,

- I. Advertência verbal;
- II. Advertência escrita;
- III. Suspensão de utilização.
- IV. Expulsão da Escola

§ 1º. Compete ao professor que está usando o laboratório conduzir as aulas de modo a cumprir as regras deste manual;

Art. 15º. O usuário que danificar as instalações dos laboratórios, equipamentos ou componentes estará sujeito a sanções previstas em regulamentos da FATEC SENAI CAMPO GRANDE/MS.

CAPÍTULO IX

DOS CASOS OMISSOS

Art. 16º. Casos omissos neste manual serão resolvidos pelo Gerente da FATEC SENAI CAMPO GRANDE/MS e demais responsáveis dos mesmos.

Campo Grande/MS, 15 de agosto de 2017.

Marcos Antônio Costa

GERENTE
FATEC SENAI CAMPO GRANDE/MS

APÊNDICE A:

SOLICITAÇÃO DO USO DOS LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA – FATEC SENAI CAMPO GRANDE/MS

Eu, _____, nº matrícula _____,
SOLICITO a autorização para a utilização do(s) laboratório(s) _____ para o curso _____
para a realização da(s) seguinte(s) atividade(s):

na(s) seguinte(s) data(s) e horário(s):

_____, dia _____ de _____ de _____.

(ASSINATURA)

Para uso do responsável pelos laboratórios (em duas vias).

DEFERIDO

INDEFERIDO